



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO



PORTARIA Nº 20/2020/PROGRAD, DE 24 DE ABRIL DE 2020

Estabelece, em caráter excepcional, procedimentos referentes à antecipação da colação de grau dos estudantes dos cursos de Graduação de Farmácia e Medicina da Universidade Federal de Ouro Preto.

A Pró-reitora de Graduação da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria Reitoria nº 2.219, de 13 de agosto de 2019, considerando:

A Resolução CEPE 7.985, de 17 de abril de 2020;

A Medida Provisória nº 934, de 1º de abril de 2020;

A Portaria MEC nº 383, de 9 de abril de 2020.

Resolve:

Art.1º Estabelecer, em caráter excepcional, os procedimentos referentes à antecipação da colação de grau dos estudantes dos cursos de Graduação de Farmácia e Medicina da Universidade Federal de Ouro Preto:

I - O Colegiado deverá encaminhar a listagem dos discentes aptos à colação antecipada para a Pró-reitoria de Graduação;

II - O aluno que atende aos requisitos para antecipação da colação de grau deverá requerer a colação de grau extraordinária no Portal Minha Ufop;

III - Ao preencher o Requerimento de Colação de Grau Extraordinária, o discente deverá assinar (utilizando a senha do portal Minha Ufop) o Termo de Juramento;

IV - Para os alunos do curso de Medicina, ao preencher o Requerimento de Colação de Grau Extraordinária, é necessário também assinar (utilizando a senha do portal Minha Ufop) o “Termo de Concordância Livre e Esclarecido”.

Art.2º Os requerimentos serão analisados e homologados pela Pró-reitoria de Graduação.

Art.3º A Pró-reitoria de Graduação confeccionará o Termo de Colação de Grau e outorgará



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO



o grau, emitindo, assim, o Certificado de Conclusão de Curso, que ficará disponível no Portal Minha Ufop.

Art.4º Cumprido os procedimentos, consideram-se diplomados, para todos os efeitos legais, todos os graduados relacionados no Termo de Colação de Grau.

Art.5º O registro da excepcionalidade da antecipação da colação de grau constará no histórico do estudante, uma vez que haverá abreviação do tempo da duração do curso e dispensa do cumprimento de conteúdos obrigatórios.

Art.6º Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Pró-reitoria de Graduação, quando for o caso.

Art.7º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Ouro Preto, 24 de abril de 2020.

Tânia Rossi Garbin
Pró-Reitora de Graduação
Universidade Federal de Ouro Preto